



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

APROVADO

13 / 09 / 17
Discussão e Votação

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/2017

APROVADO

27 / 09 / 17
Discussão e Votação

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

Autoriza o Município de Mirassolândia a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e outras providências".

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Mirassolândia autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirassolândia, 21 de agosto de 2017.


JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal